



Informações Gerais

1. A suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais terá efeitos tanto mais positivos quanto os alunos e as famílias cumpram estritamente as regras de higiene, de distanciamento social e, sobretudo, se for evitada a deslocação a locais com concentração de pessoas;
2. A comunicação às famílias deve incluir um meio de contacto para sinalizar situações de suspeição ou contágio que decorram após o início da suspensão. Desta forma, poderá manter-se a identificação de cadeias de contágio;
3. Durante este período os alunos devem aceder à Escola Virtual como forma de consolidar as aprendizagens realizadas;
4. O fornecimento de refeições escolares aos alunos com escalão A da ASE deve ser garantido, devendo cada escola, em conjunto com as autarquias e os prestadores de serviço, encontrar a forma mais eficaz e segura de assegurar a refeição;
5. As reuniões e as atividades dos docentes poderão ser realizadas a distância, sempre que possível;
6. A avaliação sumativa do 2.º período será efetuada no período normal, com base nos elementos disponíveis nesse momento (incluindo os ainda a recolher) e no carácter contínuo da avaliação;
7. Está em preparação um conjunto de orientações, instrumentos e ferramentas para coadjuvar o trabalho pedagógico das escolas durante a suspensão das atividades letivas presenciais;
8. Ficam suspensas todas as atividades não letivas e de acompanhamento à família.

A informação irá sendo atualizada de acordo com as orientações do Ministério da Educação.

Martim Longo, 13 de março de 2020